



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça - Feira 27 de Junho de 2023 - Ano XIII - Edição 3313 - Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N° 103/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 27 de junho de 2023.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Prefeita do município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade, com art. 37, II, da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2023 devidamente publicado e homologado no dia 22 de junho de 2023.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2023 para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, conforme seguem abaixo listados.

NÚMERO	CANDIDATOS
01	<b>Reidner Guedes de Araújo</b>
02	<b>Denise Melo Duarte</b>
03	<b>Flora Alice de C. Lourenço</b>
04	<b>Ailton Ferreira C. Neto</b>
05	<b>Maria de Lourdes Cristina Costa</b>

**Art. 2º** - Os candidatos, ora convocados, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN para

preenchimento da declaração de aceitação do cargo e, posterior, apresentação dos documentos solicitados para contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 3º** - O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Pedro Velho/RN convocar o próximo candidato habilitado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Francisca Edna de Lemos**

Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Pedro Velho/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – inicio de acolhimento das

propostas: 09:00 horas do dia 27/06/2023 – termino: 09:00 horas do dia 07/07/2023 e abertura dia 07/07/2023 as 09:01 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, Rua João Pessoa, 161 – Centro – Pedro Velho/RN – pelo e-mail: cplpedrovelho@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Velho/RN, 26 de Junho de 2023.

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
PREGOEIRO OFICIAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2023**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 43/2023, na modalidade Dispensa sob o número 41/2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS - CENTRO III

**CONTRATADA: RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES**

CNPJ: 083.344.514-66

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/06/2023 a 03/06/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Atividade:** 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação econômica** 3.3.90.36.00 Outros serv. De Terceiros PF

**Fontes:** 15000000

**Fontes:** 15001000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 29 de maio de 2023

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO GONÇALVES - CONTRATADA**

**(\*). Republicado por incorreção.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2023 – PMPV/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 586/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 586/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 016/2023, homologado em 22 de Junho de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no Serviços de locação de equipamentos e fornecimento de insumos e exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia e bioquímica) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizados com fornecimento dos respectivos reagentes, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pedro Velho/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: CLINICA LABORATORIO UNNIQUE LTDA**

**CNPJ: 08.075.247/0001-89**

**ENDEREÇO: RUA PEREIRA DA SILVA, N º 112 – CENTRO – GUAMARÉ/RN – CEP: 59.598-000**

**E-MAIL: trento.santos@gmail.com TEL.: (84) 9 9903-1355**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de locação de equipamentos e fornecimento de insumos para atender o laboratório do Hospital Maternidade Maria do Carmo Bezerril - Pedro Velho/RN	MÊS	12	R\$ 5.125,00	R\$ 61.500,00
02	GLICOSE	TESTE	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
03	COLESTEROL TOTAL	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
04	COLESTEROL HDL (direto)	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
05	COLESTEROL LDL (direto)	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
06	TRIGLICERIDES	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
07	UREIA	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
08	CREATININA	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
09	TGO / AST	TESTE	9.000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
10	TGP / ALT	TESTE	9.000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
11	GGT	TESTE	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
12	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
13	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
14	BILIRRUBINA INDIRETA	TESTE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
15	ACIDO URICO	TESTE	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
16	AMILASE	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
17	LIPASE	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
18	PROTEINAS TOTAIS	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
19	FOSFORO	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
20	MAGNESIO	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00

21	CALCIO	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
22	FERRO	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
23	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
24	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	TESTE	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
25	CK NAC	TESTE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
26	CK-MB	TESTE	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
27	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	TESTE	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
28	SODIO	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$R\$ 2.000,00
29	POTASSIO	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$R\$ 2.000,00
30	TROPONINA	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$R\$ 2.000,00
31	PCR	TESTE	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
32	BHCG TESTE RAPIDO	TESTE	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
33	URINA FITA TESTE	TESTE	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

## **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 26 de Junho de 2023.

#### **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal Representante legal do órgão gerenciador

#### **CLINICA LABORATORIO UNNIQUE LTDA**

CNPJ: 08.075.247/0001-89

#### **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

CPF: 032.313.434-37

Representante legal da Empresa Registrada

### **SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

### **SEÇÃO 3 ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

### **SEÇÃO 4 EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

### **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

#### **EXPEDIENTE**

**Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO